

§ 3º - Dentro de cada modalidade de concorrência, a seleção de candidatos à matrícula, nos cursos de graduação, por meio do Concurso Vestibular FUVEST 2019, será feita mediante processo classificatório, com aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas para cada curso, de acordo com o Anexo I.

Artigo 11 – Candidatos que fizeram exame supletivo, de madurez ou Educação de Jovens e Adultos (EJA), na forma presencial ou semipresencial/presença flexível, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA também poderão optar pelas vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas.

#### III – Das Chamadas

Artigo 12 – A relação dos candidatos aprovados será estabelecida respeitando-se a ordem decrescente das notas finais, bem como o percentual destinado pelas Modalidades de Ingresso.

§ 1º – Os candidatos serão convocados para a matrícula por meio de chamadas, cujas listagens serão divulgadas eletronicamente no site da FUVEST, [www.fuvest.br](http://www.fuvest.br).

§ 2º – Se, a cada chamada da FUVEST, não houver candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, aquelas remanescentes serão ofertadas:

I - primeiramente, aos candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

II - após, restando vagas, aos demais candidatos da Modalidade de Ingresso Ampla Concorrência.

§ 3º – Se a cada chamada da FUVEST não houver candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas aos candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, aquelas remanescentes serão ofertadas aos demais candidatos.

I - primeiramente, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras;

II - após, restando vagas, aos demais candidatos da modalidade de ingresso Ampla Concorrência.

§ 4º – Se a cada chamada da FUVEST não houver candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas aos candidatos com modalidade de ingresso “Ampla Concorrência”, aquelas remanescentes serão ofertadas aos demais candidatos.

I - primeiramente, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras;

II - após, restando vagas, aos demais candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

#### IV – Da Lista de Espera

Artigo 13 – A Lista de Espera será composta por todos os candidatos aprovados na carreira e modalidade de inscrição e que não foram convocados para matrícula, obedecendo-se à ordem decrescente da nota final bem como o percentual destinado pelas Modalidades de Ingresso.

§ 1º – As vagas eventualmente não ocupadas após a quinta chamada serão preenchidas, pela USP, mediante utilização da lista de espera.

§ 2º – Os candidatos relacionados na lista de espera deverão manifestar interesse na vaga acessando eletronicamente o site da FUVEST, [www.fuvest.br](http://www.fuvest.br). O Manual do Candidato divulgado eletronicamente no site da FUVEST [www.fuvest.br](http://www.fuvest.br) indicará as informações específicas, bem como as instruções complementares para sua efetivação.

§ 3º – O candidato que não confirmar interesse por vaga não será convocado para matrícula.

§ 4º – Os candidatos em lista de espera considerados aptos, de acordo com as normas estabelecidas nesta Resolução, serão convocados até que se esgotem todas as vagas oferecidas para ingresso por meio do Concurso Vestibular de 2019, obedecendo ao cronograma da FUVEST, divulgado eletronicamente no site da FUVEST, [www.fuvest.br](http://www.fuvest.br).

§ 5º – Se o candidato convocado não efetuar a matrícula, por qualquer motivo, ou não apresentar a documentação exigida, nas datas estabelecidas no calendário, perderá o direito à vaga, sendo substituído pelo próximo candidato na listagem, respeitada a ordem de classificação e observadas as Políticas de Ações Afirmativas.

#### V – Provas

Artigo 14 – Para todas as carreiras, a 1ª fase será constituída por prova de Conhecimentos Gerais, entendendo-se como tal o conjunto de disciplinas que compõem o núcleo comum obrigatório do Ensino Médio, conforme mencionado no § 2º do artigo 4º.

§ 1º – A prova de Conhecimentos Gerais será constituída de 90 questões, sob a forma de teste de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, sendo correta apenas uma delas.

§ 2º – Cada questão valerá 1 (um) ponto. Portanto, nessa prova, a nota máxima possível será 90 pontos.

§ 3º – Os candidatos que obtiverem menos de 30% do valor da prova da 1ª fase serão eliminados do Concurso Vestibular FUVEST 2019 e não poderão participar da 2ª fase.

Artigo 15 – Em cada carreira, serão convocados para a 2ª fase os candidatos mais bem classificados, em número correspondente a 4 vezes o número de vagas da carreira.

Parágrafo único – Ocorrendo empate na última colocação correspondente a cada carreira, serão admitidos, para a 2ª fase, todos os candidatos nessa condição.

Artigo 16 – Além das provas relacionadas nos artigos 14 e 17, os candidatos às carreiras de Música - ECA (São Paulo), de Música - Ribeirão Preto, de Artes Visuais e de Artes Cênicas serão submetidos a provas de Habilidades Específicas, de caráter eliminatório e classificatório, após a prova da 1ª fase.

§ 1º – À prova de Habilidades Específicas será atribuído um máximo de 100 pontos, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50%.

§ 2º – A ausência total ou parcial do candidato na prova de Habilidades Específicas implicará a sua eliminação do Concurso Vestibular FUVEST 2019.

Artigo 17 – Para todas as carreiras, a 2ª fase será constituída por provas de Conhecimentos Específicos, com 2 (duas) provas de natureza discursiva, a saber:

I – 1º dia (D1): Prova de Português e Redação;

II – 2º dia (D2): Prova de disciplinas específicas (2 a 4 disciplinas), indicadas na Tabela de Carreiras e Provas, constante do Anexo III desta Resolução.

§ 1º – Cada uma das 2 (duas) provas valerá 100 pontos. Na prova do 1º dia, a Redação valerá 50 pontos e as questões de Português, todas de igual valor, totalizarão 50 pontos. Todas as questões componentes da prova do 2º dia terão igual valor.

§ 2º – Ficará eliminado do Concurso Vestibular FUVEST 2019 o candidato que receber nota 0 (zero) em qualquer das provas da 2ª fase.

#### VI – Resultados do Vestibular

Artigo 18 – A Nota Final do candidato não eliminado do Concurso Vestibular FUVEST 2019, utilizada para a classificação na Carreira, designada por “NFC”, válida para todas as cha-

mas para matrícula, será obtida ponderando-se as seguintes notas: da 1ª fase (convertida para a base centesimal e denotada por “F1”); das 2 (duas) provas da 2ª fase (D1 e D2 e); e, quando for o caso, da prova de Habilidades Específicas (HE), conforme as expressões a seguir:

a)  $NFC = (F1 + D1 + D2) / 3$ , quando não houver prova de Habilidades Específicas na carreira.

b)  $NFC = (F1 + D1 + D2 + 2xHE) / 5$ , quando houver prova de Habilidades Específicas na carreira.

Parágrafo único – A Nota Final na Carreira (NFC) será convertida para uma escala de 1000 pontos e arredondada até a segunda casa decimal.

Artigo 19 – A classificação dos candidatos, até a 5ª Chamada, inclusive, será feita por carreira, em ordem decrescente das notas finais (NFC).

Parágrafo único – O desempate na carreira será feito, sucessivamente, até que se completem as vagas, pelos seguintes critérios, nesta ordem:

a) maior número de pontos obtidos na prova do 1º dia da 2ª fase;

b) maior número de pontos obtidos na prova do 2º dia da 2ª fase;

c) maior número de pontos obtidos na prova da 1ª fase;

d) maior idade.

VII – Matrícula

Artigo 20 – Os candidatos serão convocados para matrícula, por meio de chamada, de acordo com o calendário estabelecido pela FUVEST, divulgada eletronicamente no site da FUVEST, [www.fuvest.br](http://www.fuvest.br) obedecendo-se o número de vagas oferecidas.

§ 1º – A matrícula será realizada em duas etapas obrigatórias: a primeira, virtual, no site do Sistema da USP e a segunda, presencial, no Serviço de Graduação da Unidade. Na etapa presencial também ocorrerá a conferência de documentos.

§ 2º – O Manual do Candidato divulgado eletronicamente no site da FUVEST, [www.fuvest.br](http://www.fuvest.br) indicará as informações específicas da matrícula, bem como as instruções complementares para sua efetivação.

Artigo 21 – No ato da etapa virtual de matrícula o candidato convocado deverá, obrigatoriamente, escolher uma das seguintes condições:

I – Matriculado satisfeito [S] – Efetuar matrícula no curso para o qual foi convocado, na condição de satisfeito. Este candidato não concorrerá, em Chamadas para Matrícula posteriores, às outras opções de curso eventualmente indicadas no ato da inscrição neste Concurso Vestibular;

II – Desistente aguardando nova convocação [D] – Não efetuar matrícula no curso para o qual foi convocado, mas continuar concorrendo, nas Chamadas para Matrícula e Lista de Espera, às outras opções de curso eventualmente indicadas no ato da inscrição neste Concurso Vestibular, observada a ordem de preferência;

III – Matriculado aguardando nova convocação [M] – Efetuar matrícula no curso para o qual foi convocado e continuar concorrendo, nas Chamadas para Matrícula e Lista de Espera, ao remanejamento para uma das outras opções de curso eventualmente indicadas no ato da inscrição neste Concurso Vestibular, observada a ordem de preferência.

§ 1º – O candidato convocado para sua primeira opção de curso indicada no ato da inscrição neste Concurso Vestibular, somente poderá manifestar a condição de matrícula [S]; se convocado para uma opção de curso que não seja a primeira, poderá manifestar uma das seguintes condições de matrícula: [S], [D] ou [M].

§ 2º – O candidato convocado que, dentro dos prazos e formas previstas no Manual do Candidato deste Concurso Vestibular, não efetuar sua matrícula online, manifestando uma das condições ([S], [D] ou [M]), ficará definitivamente eliminado do Concurso Vestibular, com exceção da situação prevista pelo § 3º deste artigo.

§ 3º – O candidato matriculado na condição [M] e remanejado na 2ª, 3ª, 4ª, 5ª Chamada e Lista de Espera estará dispensado de realizar a etapa virtual em sua nova convocação, devendo apenas realizar a etapa presencial, de acordo com o calendário estabelecido pela FUVEST, divulgado eletronicamente no site da FUVEST, [www.fuvest.br](http://www.fuvest.br).

§ 4º – O candidato que optar pela condição [D] na matrícula estará abdicando da vaga para a qual foi convocado, mas permanecerá aguardando nova convocação.

§ 5º – O candidato convocado em 1ª Chamada que tenha optado pela condição Matriculado aguardando nova convocação [M] e que não tenha sido convocado em 2ª Chamada para um outro curso permanecerá no curso em que foi inicialmente matriculado.

Artigo 22 – A matrícula online dos candidatos convocados para os cursos de graduação dependerá do preenchimento do formulário de matrícula online no Sistema USP, em endereço eletrônico divulgado no Manual do Candidato, divulgado eletronicamente no site da FUVEST, [www.fuvest.br](http://www.fuvest.br) e do envio de cópia digitalizada dos seguintes documentos:

I. certificado de conclusão de curso do ensino médio ou equivalente e respectivo histórico escolar;

II. somente para candidatos que já concluíram uma graduação, o diploma de curso superior devidamente registrado, para efeitos de matrícula, e se optarem pela modalidade de ações afirmativas é necessário comprovação de realização integral de seus estudos de ensino médio em escolas públicas brasileiras;

III. documento de identidade oficial e

IV. 1 (uma) fotografia recente, com menos de um ano.

Artigo 23 – Serão aceitos como documento de identidade oficial, a que se refere o inciso III do artigo 22 os seguintes documentos:

I. documentos de identidade expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II. documentos expedidos por Ordens ou Conselhos Profissionais que, por lei federal, valem como documento de identidade em todo o País;

III. documento de identidade de estrangeiro (RNE) ou passaporte válido, para o candidato de nacionalidade estrangeira que comprove sua condição - temporária ou permanente - no País; ou

IV. para o candidato solicitando refúgio no Brasil, será aceito protocolo provisório emitido pela Polícia Federal do Brasil (Protocolo de Refúgio).

Artigo 24 – Para a realização da etapa da matrícula online, deverão ser apresentados, ainda:

I. pelos candidatos de nacionalidade estrangeira: documento de identidade de estrangeiro que comprove sua condição temporária ou permanente no País;

II. pelos candidatos que tenham realizado, no exterior, estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte: reconhecimento de equivalência de estudos por Secretaria de Educação.

Artigo 25 – Para os candidatos autodeclarados indígenas que não forem registrados civilmente como indígenas, é obrigatória a apresentação da Certidão do registro administrativo expedida pela FUNAI (RANI).

Artigo 26 – A matrícula online será confirmada apenas após a validação dos documentos pelos respectivos Serviços de Graduação de cada Unidade.

Artigo 27 – Os candidatos selecionados que concorreram às vagas decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas deverão apresentar a documentação constante no Artigo 22 e sua habilitação para matrícula em tais vagas dar-se-á por meio da análise do histórico escolar do ensino médio.

I. os candidatos que optaram pela modalidade de ações afirmativas devem apresentar históricos escolares que comprovem a realização integral de seus estudos de ensino médio em escolas públicas brasileiras.

II. os candidatos de que trata o Artigo 11, que optaram pela modalidade de ações afirmativas, devem apresentar, nos casos em que cursaram parcialmente o ensino médio, histórico escolar que comprove que seus estudos foram realizados integralmente em escolas públicas brasileiras, ou na falta deste, uma declaração de próprio punho para atestar que não frequentaram escolas particulares;

Parágrafo único – A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto à USP, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Artigo 28 – Para ter direito à ação afirmativa, os candidatos selecionados que concorrerem às vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão possuir traços fenotípicos que os caracterizem como negro, de cor preta ou parda ou, no caso dos indígenas não registrados civilmente como indígenas, apresentar a Certidão do registro administrativo expedida pela FUNAI (RANI).

Artigo 29 – Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

Parágrafo único – O procedimento de autenticidade pela autoridade consular é dispensado nos seguintes casos:

I. documentos apostilados de acordo com os termos estabelecidos pela Convenção da Apostila de Haia de 5 de outubro de 1961;

II. documentos expedidos pelas autoridades competentes dos países que possuam acordos internacionais firmados com o Brasil, expressos nesse sentido.

Artigo 30 – Nos termos da Resolução CoG 7.117 de 23-09-2015, em situações excepcionais, devidamente justificadas e comprovadas, poderá ser aceita matrícula sem a apresentação de certificado de conclusão de Ensino Médio, a qual dependerá da apresentação de documento, emitido por instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo interessado. Neste caso, o candidato terá 30 (trinta) dias para apresentar o certificado, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula.

Artigo 31 – A lista de espera de cada curso será composta de todos os candidatos classificados e não convocados para matrícula e que manifestaram interesse na vaga, obedecendo-se a ordem decrescente da nota final.

Artigo 32 – Caso exista vaga após o período de matrícula online das 5 chamadas, essa será preenchida de acordo com a ordem de classificação dos candidatos constantes da Lista de Espera, mediante convocação a ser divulgada no site da FUVEST, devendo os candidatos convocados efetivar a matrícula online, de acordo com o calendário estabelecido pela FUVEST, divulgado eletronicamente no site da FUVEST, [www.fuvest.br](http://www.fuvest.br).

Parágrafo único – A migração de vagas entre as Modalidades de Ingresso observará os mesmos critérios apontados para as chamadas conforme disposto no artigo 12.

Artigo 33 – Esgotada a Lista de Espera especificada no Artigo 32, as vagas não preenchidas serão destinadas aos processos de Transferência Interna e Externa.

Artigo 34 – A etapa presencial com conferência de documentos poderá ser realizada por procuração, na seguinte conformidade:

I - por instrumento particular, se o outorgante for maior de 18 anos;

II - por instrumento público e com assistência de um dos genitores ou do responsável legal, se o outorgante for menor de 18 anos.

## Anexo I

Unidade	Área	Curso	Vagas Diurno	Vagas Noturno	Total Fuvest	Distribuição Reserva			
						AC	EP	PPI	
EACH	E	Bacharelado em Sistemas de Informação	M- 42	N- 84	126	108	18	0	
		Licenciatura em Ciências da Natureza		N- 42	42	36	6	0	
	B	Educação Física e Saúde	D- 42		42	30	9	3	
		Bacharelado em Biotecnologia	D- 42		42	36	6	0	
	B	Curso de Graduação em Gerontologia	V- 42		42	34	5	3	
		Curso de Graduação em Obstetrícia	I- 42		42	28	8	6	
	H	Bach. em Têxtil e Moda	M- 42		42	30	9	3	
		Bacharelado em Lazer e Turismo	V- 42	N- 42	84	60	18	6	
	H	Bacharelado em Gestão Ambiental	M- 42	N- 42	84	60	18	6	
		Curso de Gestão de Políticas Públicas	M- 42	N- 42	84	60	18	6	
H	Marketing	M- 42	N- 42	84	60	18	6		
<b>EACH</b>	<b>Subtotal Unidade</b>				<b>714</b>	<b>542</b>	<b>133</b>	<b>39</b>	
ECA	H	Artes Cênicas - Lic. e Bach.	D- 30		30	18	7	5	
		Artes Visuais - Bach. e Lic.	D- 30		30	18	7	5	
	H	Música - Bach. e Lic.	D- 50		50	30	12	8	
		Biblioteconomia	M- 16	N- 16	32	22	6	4	
	H	Turismo		N- 21	21	15	4	2	
		Com. Social: Publicidade e Propaganda	M- 14	N- 21	35	25	5	5	
	H	Com. Social: Editoração	M- 12		12	8	2	2	
		Bacharelado em Jornalismo	M- 24	N- 24	48	32	11	5	
	H	Bacharelado em Relações Públicas	M- 14	N- 21	35	25	5	5	
		Curso Superior do Audiovisual	D- 24		24	21	3	0	
	H	Educomunicação – Licenciatura		N- 21	21	16	3	2	
	<b>ECA</b>	<b>Subtotal Unidade</b>				<b>338</b>	<b>230</b>	<b>65</b>	<b>43</b>
	EEFE	B	Educação Física e Esporte - Educação Física (Bach. e Lic.) e Esporte (Bach.)	I- 80		80	60	12	8
			<b>EEFE</b>	<b>Subtotal Unidade</b>				<b>80</b>	<b>60</b>
EEFERP	B	Educação Física e Esporte	I- 42		42	33	5	4	
		<b>EEFERP</b>	<b>Subtotal Unidade</b>				<b>42</b>	<b>33</b>	<b>5</b>
EE	B	Enfermagem - Bach. e Lic.	I- 56		56	40	10	6	
		<b>EE</b>	<b>Subtotal Unidade</b>				<b>56</b>	<b>40</b>	<b>10</b>
EERP	B	Enfermagem – Bacharelado	I- 64		64	48	10	6	
		Enfermagem – Bach. e Lic.		N- 40	40	30	6	4	
<b>EERP</b>	<b>Subtotal Unidade</b>				<b>104</b>	<b>78</b>	<b>16</b>	<b>10</b>	
EEL	E	Engenharia de Materiais	I- 30		30	22	4	4	
		Engenharia Bioquímica	I- 34		34	23	7	4	
	E	Engenharia Química	D- 60	N- 60	120	80	28	12	
		Engenharia Ambiental	I- 34		34	23	7	4	
	E	Engenharia de Produção		N- 30	30	22	4	4	
E	Engenharia Física	I- 30		30	22	4	4		
<b>EEL</b>	<b>Subtotal Unidade</b>				<b>278</b>	<b>192</b>	<b>54</b>	<b>32</b>	